



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021, ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS 52939375534, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Osório Ferraz, s/n, Centro, CEP 45.140-000, sede, Itambé-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.743.760/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA e do outro lado a empresa: **JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS 52939375534**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ nº 33.672760/0001-02, situada na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Itambé-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: José Carlos Cordeiro dos Santos, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 1003512 – Série/BA 0040, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 529.393.755-35, residente e domiciliada na Av. Ipiaú, nº 223, Bairro Centro, Cep: 45140-000, Itambé-BA, Brasil, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação contratual do Contrato nº 205/2021, Contratação de empresa do ramo para fornecimento de kit lanche, para atender as necessidades da Secretaria de Administração (Setor de Obras e setor de limpeza Pública), da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O Contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 66.360,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**, para os próximos 12 meses, com forma de pagamento parcelado do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024 tem sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECUSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta dos recursos abaixo, em conformidade com o Orçamento Anual do ano de 2025.

- a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.013- GESTÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Esta dotação atenderá o valor mensal de **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais).

- b) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.015 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Esta dotação atenderá o valor mensal de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS 52939375534

José Carlos Cordeiro dos Santos
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____